**CONTRATO DE RATEIO Nº 001 /2015**

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Ipiranga, 251, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pela Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza, Presidente do Consórcio, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031.6 e CPF 804.685.609.63, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO,** CNPJ Nº76.020.460/0001-43, com sede na Rua Edgar Train Schafhauser, 202,Antonio Olinto – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Fábio Staniszewski Machiavelli, portador da cédula de identidade nº 7.749.111-2 e CPF nº 038.972.899-38 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio, para a execução de suas finalidades, nos termos do artigo 23º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do contratado, tais como: pessoal, encargos, telefone e comunicação em geral, consertos e reformas, manutenção de máquinas e equipamentos, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza e material permanente, adesão a projetos integrados, utilização da frota, contratação de serviços médicos, técnicos, especializados e outras afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratante, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os recursos destinados ao Consórcio por este instrumento são compostos de duas partes:

1. Contribuição Mensal – destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais do Consórcio, calculada com base num valor unitário definido pela Assembleia de Prefeitos e multiplicado pelo número de habitantes dos municípios consorciados (cota fixa);

O valor da **contribuição Mensal** previsto para o município de Antonio Olinto é de **R$ 2.271,90** (Dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos), perfazendo um total anual de R$ **27.262,80 (**Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

**Parágrafo único – a contribuição de cada** CONSORCIADO poderá ser alterada quando houver necessidade, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral.

b) Despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem benefício exclusivo ao CONSORCIADO: calculados com base no valor médio (cota variável) executado nos meses de janeiro a agosto de 2015, acrescido do percentual de 10% (dez por cento), visando garantir a previsão de crescimento da demanda no atendimento aos usuários do município consorciado para o exercício de 2016.

O valor mensal destinado para cobertura do **“*item b”***previstos para o ano de 2016 para o **Município de Antonio Olinto** **é de R$ 22.212,64 (Vinte e dois mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um valor anual de R$ 266.551,68** (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE**

O valor mensal referente à parte fixa do Contrato (contribuição Mensal) deverá ser paga até o dia 10 de cada mês mediante boleto bancário.

A parte variável do Contrato (item b) será apurada mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

 II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

 III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

 IV – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no Art. 35, do Estatuto Social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e término para 31 de dezembro de 2016.

 Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

 E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 28 de Outubro de 2015.

 Município de Antonio Olinto CISVALI

 **Fábio Staniszewski Machiavelli Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**

 CONTRATANTE CONTRATADO

**Visto:**

**Controle Interno**

**CPF: ................... - Sec.............**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**V I S T O :**

**Advogado – OAB/PR no 77694**

CPF:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 002 /2015**

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Ipiranga, 251, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pela **Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**, Presidente do Consórcio, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031.6 e CPF 804.685.609.63, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA,** CNPJ Nº 81.648.859/0001-03, com sede na Rua Tiradentes, S/N, Bituruna - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o **Senhor Claudinei de Paula Castilho**, portador da cédula de identidade nº 5.873.746-1 e CPF nº 990.881.699-34 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio, para a execução de suas finalidades, nos termos do artigo 23º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do contratado, tais como: pessoal, encargos, telefone e comunicação em geral, consertos e reformas, manutenção de máquinas e equipamentos, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza e material permanente, adesão a projetos integrados, utilização da frota, contratação de serviços médicos, técnicos, especializados e outras afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratante, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os recursos destinados ao Consórcio por este instrumento são compostos de duas partes:

1. Contribuição Mensal – destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais do Consórcio, calculada com base num valor unitário definido pela Assembleia de Prefeitos e multiplicado pelo número de habitantes dos municípios consorciados (cota fixa);

O valor da **contribuição Mensal** previsto para o município de Bituruna é de **R$ 4.934,40** (Quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo um total anual de **R$ 59.212,80** (Cinquenta e nove mil duzentos e doze reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único – a contribuição de cada** CONSORCIADO poderá ser alterada quando houver necessidade, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral.

b) Despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem benefício exclusivo ao CONSORCIADO: calculados com base no valor médio (cota variável) executado nos meses de janeiro a agosto de 2015, O valor mensal destinado para cobertura do **“*item b”***previstos para o ano de 2016 para o **Município de Bituruna** **é de R$ 29.755,50** (Vinte nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendoum valor **anual de R$ 357.066,00** (Trezentos e cinquenta e sete mil e sessenta e seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE**

O valor mensal referente a parte fixa do Contrato (contribuição Mensal) deverá ser paga até o dia 10 de cada mês mediante boleto bancário.

A parte variável do Contrato (item b) será apurada mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

 II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

 III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

 IV – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no Art. 35, do Estatuto Social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e término para 31 de dezembro de 2016.

 Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

 E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

.

União da Vitória, 28 de Outubro de 2015.

 Município de Bituruna CISVALI

 **Claudinei de Paula Castilho Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**

 CONTRATANTE CONTRATADO

**Visto:**

**Controle Interno**

**CPF: ................... - Sec.............**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**V I S T O :**

**Advogado – OAB/PR no 77.694**

**Assessoria Jurídica**

CPF:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 003 /2015**

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Ipiranga, 251, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pela Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza, Presidente do Consórcio, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031.6 e CPF 804.685.609.63, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO,** CNPJ Nº 76.339.688/0001-09, com sede na Avenida Vitória, 167 – Cruz Machado - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Antonio Luis Szaykowski, portador da cédula de identidade nº 4.207.620-1 e CPF nº 714.986.999.87 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio, para a execução de suas finalidades, nos termos do artigo 23º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do contratado, tais como: pessoal, encargos, telefone e comunicação em geral, consertos e reformas, manutenção de máquinas e equipamentos, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza e material permanente, adesão a projetos integrados, utilização da frota, contratação de serviços médicos, técnicos, especializados e outras afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratante, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os recursos destinados ao Consórcio por este instrumento são compostos de duas partes:

1. Contribuição Mensal – destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais do Consórcio, calculada com base num valor unitário definido pela Assembleia de Prefeitos e multiplicado pelo número de habitantes dos municípios consorciados (cota fixa);

O valor da **contribuição Mensal** previsto para o município de Cruz Machado é de R$ 5.626,50(Cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo um total anual de R$ **67.518,00**(Sessenta e sete mil quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único – a contribuição de cada** CONSORCIADO poderá ser alterada quando houver necessidade, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral.

b) Despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem benefício exclusivo ao CONSORCIADO: calculados com base no valor médio (cota variável) executado nos meses de janeiro a agosto de 2015. O valor mensal destinado para cobertura do **“*item b”***previstos para o ano de 2016 para o **Município de Cruz Machado** **é de R$ 17.831,22** (Dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte dois centavos), perfazendoum valor **anual de R$ 213.974,64** (Duzentos e treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**CLAUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE**

O valor mensal referente a parte fixa do Contrato (contribuição Mensal) devera ser paga até o dia 10 de cada mês mediante boleto bancário.

A parte variável do Contrato (item b) será apurada mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

 II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

 III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

 IV – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no Art. 35, do Estatuto Social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e término para 31 de dezembro de 2016.

 Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

 E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

.

União da Vitória, 28 de Outubro de 2015.

 Município de Cruz Machado CISVALI

 **Antonio Luis Szaykowski**  **Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**

 CONTRATANTE CONTRATADO

**Visto:**

**Controle Interno**

**CPF: ................... - Sec.............**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**V I S T O :**

**Advogado – OAB/PR no 77694**

CPF:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 004 /2015**

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Ipiranga, 251, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pela Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza, Presidente do Consórcio, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031.6 e CPF 804.685.609.63, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO,** CNPJ Nº com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro -  Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador da cédula de identidade nº 3.928.656-4e CPF nº 568.065.159-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio, para a execução de suas finalidades, nos termos do artigo 23º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do contratado, tais como: pessoal, encargos, telefone e comunicação em geral, consertos e reformas, manutenção de máquinas e equipamentos, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza e material permanente, adesão a projetos integrados, utilização da frota, contratação de serviços médicos, técnicos, especializados e outras afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratante, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os recursos destinados ao Consórcio por este instrumento são compostos de duas partes:

1. Contribuição Mensal – destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais do Consórcio, calculada com base num valor unitário definido pela Assembleia de Prefeitos e multiplicado pelo número de habitantes dos municípios consorciados (cota fixa);

O valor da **contribuição Mensal** previsto para o município de General Carneiro é de **R$ 4.211,70** (Quatro mil, duzentos e onze reais e setenta centavos), perfazendo um total anual de R$ 50.540,40 (Cinquenta mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).

**Parágrafo único – a contribuição de cada** CONSORCIADO poderá ser alterada quando houver necessidade, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral.

b) Despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem benefício exclusivo ao CONSORCIADO: calculados com base no valor médio (cota variável) executado nos meses de janeiro a agosto de 2015. O valor mensal destinado para cobertura do **“*item b”***previstos para o ano de 2016 para o **Município de General Carneiro** **é de R$ 14.636,22** (Quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte dois centavos), perfazendoum valor **anual de R$ 175.634,64** (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**CLAUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE**

O valor mensal referente a parte fixa do Contrato (contribuição Mensal) devera ser paga até o dia 10 de cada mês mediante boleto bancário.

A parte variável do Contrato (item b) será apurada mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

 II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

 III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

 IV – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no Art. 35, do Estatuto Social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e término para 31 de dezembro de 2016.

 Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

 E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

.

União da Vitória, 28 de Outubro de 2015.

 Município de General Carneiro CISVALI

 **Joel Ricardo Martins Ferreira**  **Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**

 CONTRATANTE CONTRATADO

**Visto:**

**Controle Interno**

**CPF: ................... - Sec.............**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**V I S T O :**

**Advogado – OAB/PR no 77694**

**Assessoria Jurídica**

CPF:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 005 /2015**

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Ipiranga, 251, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pela **Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**, Presidente do Consórcio, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031.6 e CPF 804.685.609.63, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS,** CNPJ Nº 75.687.954/0001-13, com sede na Rua Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Mauro Feliz dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 355.698.63 e CPF nº 485.882.109.91 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio, para a execução de suas finalidades, nos termos do artigo 23º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do contratado, tais como: pessoal, encargos, telefone e comunicação em geral, consertos e reformas, manutenção de máquinas e equipamentos, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza e material permanente, adesão a projetos integrados, utilização da frota, contratação de serviços médicos, técnicos, especializados e outras afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratante, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os recursos destinados ao Consórcio por este instrumento são compostos de duas partes:

1. Contribuição Mensal – destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais do Consórcio, calculada com base num valor unitário definido pela Assembleia de Prefeitos e multiplicado pelo número de habitantes dos municípios consorciados (cota fixa);

O valor da **contribuição Mensal** previsto para o município de **Paula Freitas** é de **R$ 1.721,10** (Um mil setecentos e vinte e um reais e dez centavos), perfazendo um total anual de R$ 20.653,20 (Vinte mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

**Parágrafo único – a contribuição de cada** CONSORCIADO poderá ser alterada quando houver necessidade, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral.

b) Despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem benefício exclusivo ao CONSORCIADO: calculados com base no valor médio (cota variável) executado nos meses de janeiro a agosto de 2015, acrescido do percentual de 10% (dez por cento), visando garantir a previsão de crescimento da demanda no atendimento aos usuários dos municípios consorciados para o exercício de 2016.

O valor mensal destinado para cobertura do **“*item b”***previsto para o ano de 2016 para o **Município de Paula Freitas** **é de R$ 32.264,93** (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), perfazendoum valor **anual de R$ 387.179,16** (Trezentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

**CLAUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE**

O valor mensal referente a parte fixa do Contrato (contribuição Mensal) deverá ser paga até o dia 10 de cada mês mediante boleto bancário.

A parte variável do Contrato (item b) será apurada mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

 II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

 III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

 IV – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no Art. 35, do Estatuto Social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e término para 31 de dezembro de 2016.

 Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo.

**CLAUSULA NONA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

 E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 28 de Outubro de 2015.

 Município de Paula Freitas CISVALI

 **Mauro Feliz dos Santos**  **Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**

 CONTRATANTE CONTRATADO

**Visto:**

**Controle Interno**

**CPF: ................... - Sec.............**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**V I S T O:**

**Advogado – OAB/PR no 77694**

**Assessoria Jurídica**

CPF:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 006 /2015**

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Ipiranga, 251, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pela **Sra. Marisa de Fátima Ilkiu** **de Souza**, Presidente do Consórcio, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031.6 e CPF 804.685.609.63, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN,** CNPJ Nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N - Paulo Frontin - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Jamil Pech, portador** da cédula de identidade nº 4.467.230-8 e CPF nº 648.672.349-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio, para a execução de suas finalidades, nos termos do artigo 23º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do contratado, tais como: pessoal, encargos, telefone e comunicação em geral, consertos e reformas, manutenção de máquinas e equipamentos, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza e material permanente, adesão a projetos integrados, utilização da frota, contratação de serviços médicos, técnicos, especializados e outras afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratante, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os recursos destinados ao Consórcio por este instrumento são compostos de duas partes:

1. Contribuição Mensal – destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais do Consórcio, calculada com base num valor unitário definido pela Assembleia de Prefeitos e multiplicado pelo número de habitantes dos municípios consorciados (cota fixa);

O valor da **contribuição Mensal** previsto para o município de **Paulo Frontin** é de **R$ 2.176,80** (Dois mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo um total anual de R$ 26.121,60 (Vinte e seis mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

**Parágrafo único – a contribuição de cada** CONSORCIADO poderá ser alterada quando houver necessidade, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral.

b) Despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem benefício exclusivo ao CONSORCIADO: calculados com base no valor médio (cota variável) executado nos meses de janeiro a agosto de 2015. O valor mensal destinado para cobertura do **“*item b”***previstos para o ano de 2016 para o **Município de Paulo Frontin** **é de R$ 22.684,04** (Vinte dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), perfazendoum valor **anual de R$ 272.208,48** (Duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

**CLAUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE**

O valor mensal referente a parte fixa do Contrato (contribuição Mensal) deverá ser paga até o dia 10 de cada mês mediante boleto bancário.

A parte variável do Contrato (item b) será apurada mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

 II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

 III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

 IV – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no Art. 35, do Estatuto Social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e término para 31 de dezembro de 2016.

 Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

 E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 28 de Outubro de 2015.

.

 Município de Paulo Frontin CISVALI

 **Jamil Pech Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**

 CONTRATANTE CONTRATADO

**Visto:**

**Controle Interno**

**CPF: ................... - Sec.............**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**V I S T O :**

**Advogado – OAB/PR no 77694**

**Assessoria Jurídica**

CPF:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 007 /2015**

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Ipiranga, 251, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado **pela Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**, Presidente do Consórcio, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031.6 e CPF 804.685.609.63, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA,** CNPJ Nº 75.688.366/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Porto Vitória - Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. Marisa de Fátima Ilkiu** **de Souza**, portadora da cédula de identidade nº 3.300.031-6 e CPF nº 804.685.609-63 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio, para a execução de suas finalidades, nos termos do artigo 23º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do contratado, tais como: pessoal, encargos, telefone e comunicação em geral, consertos e reformas, manutenção de máquinas e equipamentos, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza e material permanente, adesão a projetos integrados, utilização da frota, contratação de serviços médicos, técnicos, especializados e outras afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratante, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os recursos destinados ao Consórcio por este instrumento são compostos de duas partes:

1. Contribuição Mensal – destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais do Consórcio, calculada com base num valor unitário definido pela Assembleia de Prefeitos e multiplicado pelo número de habitantes dos municípios consorciados (cota fixa);

O valor da **contribuição Mensal** previsto para o município de **Porto Vitória** é de **R$ 1.242,30** (Um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), perfazendo um total anual de R$ 14.907,60 (Quatorze mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

**Parágrafo único – a contribuição de cada** CONSORCIADO poderá ser alterada quando houver necessidade, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral.

b) Despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem benefício exclusivo ao CONSORCIADO: calculados com base no valor médio (cota variável) executado nos meses de janeiro a agosto de 2015, acrescido do percentual de 10% (dez por cento), visando garantir a previsão de crescimento da demanda no atendimento aos usuários do município consorciado para o exercício de 2016.

O valor mensal destinado para cobertura do **“*item b”***previstos para o ano de 2016 para o **Município de Porto Vitória** **é de R$ 27.104,91** (Vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendoum valor **anual de R$ 325.258,92** (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

**CLAUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE**

O valor mensal referente a parte fixa do Contrato (contribuição Mensal) deverá ser paga até o dia 10 de cada mês mediante boleto bancário.

A parte variável do Contrato (item b) será apurada mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

 II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

 III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

 IV – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no Art. 35, do Estatuto Social.

**CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e término para 31 de dezembro de 2016.

 Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

 E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

.

União da Vitória, 28 de Outubro de 2015.

 Município de Porto Vitória CISVALI

 **Marisa de Fátima Ilkiu de Souza Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**

 CONTRATANTE CONTRATADO

**Visto:**

**Controle Interno**

**CPF: ................... - Sec.............**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**V I S T O :**

**Advogado – OAB/PR no 77694**

**Assessoria Jurídica**

CPF:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 008 /2015**

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Ipiranga, 251, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pela **Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**, Presidente do Consórcio, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031.6 e CPF 804.685.609.63, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL,** CNPJ Nº 76.021.450/0001-22, com sede na Rua Manoel Eufrásio Corrêa, 320, São Mateus do Sul - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Clovis Genesio Ledur**, portador da cédula de identidade nº 6.187.180-2 e CPF nº 931.739.629-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio, para a execução de suas finalidades, nos termos do artigo 23º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do contratado, tais como: pessoal, encargos, telefone e comunicação em geral, consertos e reformas, manutenção de máquinas e equipamentos, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza e material permanente, adesão a projetos integrados, utilização da frota, contratação de serviços médicos, técnicos, especializados e outras afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratante, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os recursos destinados ao Consórcio por este instrumento são compostos de duas partes:

1. Contribuição Mensal – destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais do Consórcio, calculada com base num valor unitário definido pela Assembleia de Prefeitos e multiplicado pelo número de habitantes dos municípios consorciados (cota fixa);

O valor da **contribuição Mensal** previsto para o município de **São Mateus do Sul** é de **R$ 13.253,70** (Treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), perfazendo um total anual de R$ 159.044,40 (Cento e cinquenta e nove mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único – a contribuição de cada** CONSORCIADO poderá ser alterada quando houver necessidade, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral.

b) Despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem benefício exclusivo ao CONSORCIADO: calculados com base no valor médio (cota variável) executado nos meses de janeiro a agosto de 2015. O valor mensal destinado para cobertura do **“*item b”***previstos para o ano de 2016 para o **Município de São Mateus do Sul** **é de R$ 77.464,80** (Setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendoum valor **anual de R$ 929.577,60** (Novecentos e vinte nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE**

O valor mensal referente a parte fixa do Contrato (contribuição Mensal) deverá ser paga até o dia 10 de cada mês mediante boleto bancário.

A parte variável do Contrato (item b) será apurada mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

 II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

 III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

 IV – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no Art. 35, do Estatuto Social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e término para 31 de dezembro de 2016.

 Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo.

**CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

 E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

.

União da Vitória, 28 de Outubro de 2015.

 Município de São Mateus do Sul CISVALI

 **Clovis Genesio Ledur Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**

 CONTRATANTE CONTRATADO

**Visto:**

**Controle Interno**

**CPF: ................... - Sec.............**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**V I S T O :**

**Advogado – OAB/PR no 77694**

**Assessoria Jurídica**

CPF:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 009 /2015**

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Ipiranga, 251, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pela **Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**, Presidente do Consórcio, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031.6 e CPF 804.685.609.63, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, o **MUNICÍPIO DE** **UNIÃO DA VITÓRIA,** CNPJ Nº75.967.760/0001-71 , com sede na Rua Cruz Machado, 205, União da Vitória- Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Pedro Ivo Ilkiv,** portador da cédula de identidade nº 3.234.122-5 e CPF nº475.876.799-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio, para a execução de suas finalidades, nos termos do artigo 23º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do contratado, tais como: pessoal, encargos, telefone e comunicação em geral, consertos e reformas, manutenção de máquinas e equipamentos, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza e material permanente, adesão a projetos integrados, utilização da frota, contratação de serviços médicos, técnicos, especializados e outras afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratante, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os recursos destinados ao Consórcio por este instrumento são compostos de duas partes:

1. Contribuição Mensal – destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais do Consórcio, calculada com base num valor unitário definido pela Assembleia de Prefeitos e multiplicado pelo número de habitantes dos municípios consorciados (cota fixa);

O valor da **contribuição Mensal** previsto para o município de **União da Vitória** é de **R$ 16.762,20** (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), perfazendo um total anual de R$ 201.146,40 (Duzentos e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único – a contribuição de cada** CONSORCIADO poderá ser alterada quando houver necessidade, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral.

b) Despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem benefício exclusivo ao CONSORCIADO: calculados com base no valor médio (cota variável) executado nos meses de janeiro a agosto de 2015. O valor mensal destinado para cobertura do **“*item b”***previstos para o ano de 2016 para o **Município de União da Vitória** **é de R$ 74.956,84** (Setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendoum valor **anual de R$ 899.482,08** (Oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE**

O valor mensal referente a parte fixa do Contrato (contribuição Mensal) deverá ser paga até o dia 10 de cada mês mediante boleto bancário.

A parte variável do Contrato (item b) será apurada mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

 II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

 III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

 IV – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no Art. 35, do Estatuto Social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e término para 31 de dezembro de 2016.

 Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo.

**CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

 E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 28 de Outubro de 2015.

 Município de União da Vitória CISVALI

 **Pedro Ivo Ilkiv Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**

 CONTRATANTE CONTRATADO

**Visto:**

**Controle Interno**

**CPF: ................... - Sec.............**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**V I S T O :**

**Advogado – OAB/PR no 77694**

CPF: